

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13 CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 240/88

<u>SÚMULA</u>:- REVOGA a Lei Municipal nº 91/85 de 13/09/85, que permuta imóvel urbano com o Senhor Alfredo Algarte, na forma ¹ que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica REVOGADA em todo o seu teor a Lei Municipal nº 091/85, de 13/09/85, que autoriza o Poder Executivo Municipal a per mutar a data de terras de nº 05, da quadra nº 20, com área de 375,00 m²., do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 0², da quadra nº 21, do loteamento denominado Jardim Nova Independência, n/Município, de propriedade do Senhor Alfredo Algarte.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 1988.

Prefeito Municipal

Reg. Livro n."

Publicado NO DIARIO

DO NORE DO PARANA

N.O LIGHT IN 23 / OU / 88

FUN TONARIO

